



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 978

Autoriza
a
publicação
do Edital
REI/IFPE
nº
42/2025-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.017619.2025-88 com despachos

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 42/2025-GR, que regulamenta a submissão de projetos de extensão e solicitação de bolsas de Extensão, voltadas para Ações Afirmativas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 42, DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO E BOLSAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (EPEX-AA)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para submissão de projetos de extensão e solicitação de bolsas de Extensão,

voltadas para Ações Afirmativas, e que estejam vinculados à formação integral do(a) estudante, nos termos das resoluções: Resolução 61/2014(Regulamento Geral da Extensão no IFPE); Resolução 80/2014(Manual de Procedimentos para as Atividades de Extensão do IFPE); Resolução 82/2014 (Regulamento dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Deficiência); Resolução 45/2015 (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFPE); Resolução nº 10/2016 (Regulamento dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Deficiência do IFPE);Resolução nº 36/2018 (Núcleo de Tecnologia Assistiva do IFPE); Resolução nº 65/2021 - (Regulamento dos Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade do IFPE); Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil); Resolução nº 83/2021 (Política de Extensão com os Povos do Campo do IFPE); Resolução nº 133/2022 (reformulação da Política de Assistência Estudantil do IFPE); Resolução nº 112/2022 (Regulamento do Núcleo 60+ do IFPE).

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) lança o Edital de Políticas de Ações Afirmativas visando promover inclusão e equidade por meio da concessão de bolsas de extensão para projetos específicos, gerenciados pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Este edital apoia projetos alinhados com a Política de Extensão do IFPE, fornecendo recursos para iniciativas inovadoras e eficazes, e contribui para a formação integral dos discentes, incentivando a solidariedade, a interação comunitária e a cidadania ativa.

Além disso, o Edital visa divulgar ações afirmativas do IFPE e estimular projetos focados em públicos-alvo específicos, como comunidades quilombolas, povos originários, povos ciganos e povos de terreiros, aumentando a visibilidade e o impacto dessas políticas.

Assim, o presente Edital é um instrumento crucial para a concretização das políticas afirmativas do IFPE, promovendo inclusão, diversidade e equidade na instituição e na sociedade.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

- 1.1 São consideradas ações de extensão voltadas para ações afirmativas, as intervenções que envolvam **diretamente** a comunidade externa ao IFPE e que tenham como objetivo contribuir no combate às discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero e de classe e na promoção do respeito à diversidade e às especificidades de cada ser humano, valorizando as diferenças sociais, culturais, físicas e emocionais.
- 1.2 São considerados(as) estudantes, aqueles/as regularmente matriculados/as em curso de nível técnico ou superior, de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, durante todo o período de vigência do edital.
- 1.3 São considerados projetos de extensão de divulgação das ações afirmativas, aqueles que vão disseminar as políticas de acesso, permanência e de inclusão e para a diversidade do IFPE.
- 1.4 São considerados públicos-alvo de Ações Afirmativas do IFPE:

- oriundos de escola pública,
- pessoas negras (pretas e pardas) ,
- mulheres em situação de vulnerabilidade social,
- pessoas pertencentes a povos indígenas,
- pessoas pertencentes a comunidades quilombolas,
- pessoas com deficiência,

- membros de famílias com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo e meio (conforme critério estabelecido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil),
- refugiados e portadores de visto humanitário,
- população LGBTQIA+,
- povos do campo (segundo conceito utilizado pela Política de Extensão com os Povos do Campo do IFPE),
- pessoas idosas
- Povos ciganos,
- Povos de terreiros.

2. OBJETO

2.1 O Programa de Bolsas de Extensão voltados para ações afirmativas é gerenciado pela PROEXT e tem por objetivos:

- I. Apoiar, através da concessão de bolsas de extensão, o desenvolvimento de projetos em consonância com a Política de Extensão do IFPE;
- II. Contribuir com a formação integral do(a) discente, através do desenvolvimento da solidariedade, da interação com a comunidade e do pleno exercício da cidadania;
- III. Estimular a criação de projetos de extensão com foco na **divulgação de ações afirmativas do IFPE junto aos seus públicos-alvo**.
- IV. Estimular a criação de projetos de extensão com foco **no desenvolvimento de ações junto aos públicos-alvo das ações voltadas para ações afirmativas**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Do(a) proponente

- 3.1.1 Pode apresentar propostas para este edital, docente ou técnicos-administrativo com nível superior, ativo, vinculado ao IFPE, responsável pelo plano de trabalho;
- 3.1.2 O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) da proposta inscrita e não pode ter previsão de afastamento para formação, licença, capacitação ou aposentadoria no período de vigência do edital.
- 3.1.3 A participação do(a) proponente não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo, definidas pelo seu respectivo departamento de ensino ou unidade administrativa.
- 3.1.4 Em caso de proponente docente de cursos de pós-graduação do IFPE, a proposta submetida a este edital poderá contar com estudante de pós-graduação como co-orientador(a) voluntário(a) do projeto;
- 3.1.5 Cada servidor(a) pode coordenar apenas **uma** proposta.

3.2 Do(a) estudante Bolsista

- 3.2.1 É elegível para receber bolsa de extensão o(a) estudante de qualquer curso de nível médio, técnico e superior, matriculado(a) regularmente;
- 3.2.2 São considerados elegíveis os estudantes definidos como público-alvo de

3.3 Da submissão da proposta

3.3.1 As propostas de projetos devem ser elaboradas em, no mínimo, uma das seguintes formas:

- (i) Projetos de extensão com foco na **divulgação das Ações Afirmativas** que contemplem, obrigatoriamente, a **divulgação das ações** junto a, no mínimo, um dos públicos-alvo arrolados no item 1.4 deste Edital; e/ou
- (ii) Projetos de extensão que **desenvolvam ações junto aos públicos-alvo das Ações Afirmativas** arrolados no item 1.4 deste Edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do formulário: <https://forms.gle/pxideD5emybzZKtQ9>

4.2 Na inscrição, o(a) proponente deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - PDF do projeto de extensão e planos de atividades dos bolsistas e/ou voluntários (anexo I),
- II - Declaração de anuência do/a Diretor/a Geral do Campus (anexo II)
- III - Comprovante de matrícula de estudante de pós-graduação, em caso de indicação para co-orientação voluntária, conforme item 3.1.4 deste edital.

4.3 Cada projeto poderá submeter até quatro planos de trabalho, sendo até dois para estudante bolsista e até dois para estudante voluntário/a.

4.4 As propostas apresentadas em decorrência deste edital deverão estar claramente caracterizadas como projeto de extensão, e compreendidas no limite máximo de 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências, e deverão ser apresentadas no formato ".pdf".

5. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 Após a homologação do resultado final dos projetos aprovados no Edital EPEX-AA, o/a coordenador do projeto deverá indicar os estudantes bolsistas e voluntários, associados a um Plano de Trabalho Discente (um plano de trabalho por discente), à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do seu campus/DEaD, por meio do formulário de cadastro de estudante bolsista ou voluntário/a (Anexo III).

5.2 Os campi/DEaD poderão adotar os procedimentos que acharem pertinentes para o recebimento da documentação do/a estudante.

5.3 No ato da indicação, deverão ser entregues os seguintes documentos, relativos a cada estudante bolsista ou voluntário/a:

- I - formulário de cadastro de estudante bolsista ou voluntário/a (Anexo III);
- II- Autodeclaração de atendimento ao público-alvo (anexo IV)
- III - cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF.

5.4 O setor responsável pela Extensão no campus/DEaD deverá analisar toda a

documentação entregue dos estudantes indicados como bolsistas/voluntários para assegurar que eles cumpram os requisitos do item 1.4.

5.5 O setor responsável pela Extensão no campus/DEaD deverá manter, por um período não inferior a 5 (cinco) anos, a posse de toda a documentação apresentada pelos estudantes indicados como bolsistas/voluntários.

5.6 Após a análise e a confirmação da veracidade das informações apresentadas pelos coordenadores de projetos referentes aos estudantes bolsistas/voluntários, o setor de Extensão do campus/DEaD deverá preencher o formulário <https://forms.gle/pxideD5emybzZKtQ9> com a relação dos estudantes bolsistas/voluntários dos projetos vigentes no âmbito deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o envio das informações no cronograma.

5.7 O setor de Extensão do campus/DEaD deverá proceder os trâmites necessários para o acompanhamento dos(as) estudantes e para o pagamento da(s) bolsa(s), quando for o caso.

5.8 Em caso de desligamento e/ou substituição de bolsista ou voluntário/a em até 2 (DOIS) meses do término do período de vigência da bolsa, o coordenador deve realizar comunicação formal endereçada ao setor de Extensão do campus/DEaD, que deverá, posteriormente, encaminhar à Proext a substituição.

5.9 Caso exista voluntário/a vinculado/a ao projeto, a partir de Plano de Trabalho Discente previamente aprovado no período de submissão da proposta de projeto, ele/ela poderá assumir a condição de bolsista fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A documentação de cada proposta será analisada, para fins de homologação da submissão, por comissão designada pela Pró-reitoria de Extensão para condução deste edital.

6.2 Após homologação, as propostas serão avaliadas quanto ao mérito por 2 (dois) avaliadores pertencentes a comissão designada pela Pró-reitoria de Extensão para condução deste edital, de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

6.3 Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar a avaliação por avaliadores colaboradores.

6.4 Os avaliadores não poderão ser do mesmo campus do proponente da proposta.

6.5 As propostas de projeto serão avaliadas segundo os critérios de avaliação constantes no Anexo V.

6.6 Para aprovação, a proposta de projeto deverá atingir a pontuação mínima de 7 (sete) pontos na pontuação total, recebendo o status "Aprovado". As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

6.7 Cada *campus* será contemplado com pelo menos um projeto e duas bolsas (uma da Modalidade A e outra da Modalidade B, ou duas na Modalidade B).

6.8 Caso aconteça alguma das situações abaixo, o recurso poderá ser realocado conforme lista de aprovação e classificação deste edital.

(i) Campus com ausência de submissão de proposta;

(ii) Campus com projetos não aprovados, conforme o item 6.6.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado à PROEXT.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado para o E-mail epex-aa@reitoria.ifpe.edu.br, de acordo com o cronograma (ANEXO VI).

7.3 Não haverá reapreciação de recursos.

7.4 As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota.

7.5 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEXT para divulgação do resultado final no site do IFPE.

8. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS EPEX-AA

8.1 Cada projeto será contemplado com até 2 (duas) bolsas EPEX-AA (Iniciação ao extensionismo), desde que seja uma de nível médio e uma de nível superior ou duas de nível médio.

I - Modalidade A, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para os cursos de nível superior; e

II - Modalidade B, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os cursos técnicos.

8.2 A vigência das bolsas para este edital é de 08 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

8.3 A carga horária dos estudantes extensionistas é de 20 (vinte) horas semanais para os alunos da modalidade A e 14 (catorze) horas para a modalidade B, conforme a Resolução nº 77/2014, do Consup do IFPE e Portaria SETEC-MEC n. 512/2022.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito em conta bancária, devendo todo/a estudante contemplado/a com bolsa EDITAL EPEX-AA realizar a abertura de uma conta-corrente (em qualquer banco) e encaminhar os números da agência e da conta ao setor de Extensão do campus/DEaD, para que possa receber a sua bolsa.

9.2 A conta deverá ser de titularidade exclusiva do/a estudante.

9.3 Caso o valor previsto para o pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista neste Edital, poderá a Proext, adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

I - o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

9.4 A despesa com as bolsas será realizada com os créditos orçamentários previstos na Reserva da Extensão da PROEXT que serão descentralizados aos Campi e DEAD, exclusivamente para o pagamento das bolsas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) E ESTUDANTE BOLSISTA /VOLUNTÁRIO

10.1 Do Coordenador

- (i) Ser docente ou técnico-administrativo com nível superior, ativo, vinculado ao IFPE;
- (ii) Selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- (iii) Selecionar e indicar, em compatibilidade com o item 3.1.4, discente de pós-graduação deste IFPE para a atividade formativa auxiliar de co-orientação voluntária no desenvolvimento das atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- (iv) Orientar a elaboração do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e do(a) Voluntário, de acordo com o previsto nos objetivos do projeto, obedecendo ao limite de até 02 (dois) planos de trabalho de bolsistas e de até 02 (dois) planos de trabalho de voluntários;
- (v) Gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas e o cronograma estabelecidos no edital EPEX-AA e no projeto;
- (vi) Solicitar, quando necessário, a substituição de bolsista(s) conforme prazos e procedimentos estabelecidos no edital;
- (vii) Dispor de carga horária para orientar o(s) estudante(s) extensionistas e desenvolver atividades de acompanhamento do projeto;
- (viii) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho;
- (ix) Acompanhar a frequência mensal e registrar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto;
- (x) Receber, avaliar e encaminhar o relatório dos bolsistas e/ou voluntários/as sob sua coordenação;
- (xi) Comunicar formalmente à PROEXT quanto a quaisquer ocorrências que prejudiquem a realização do projeto;
- (xii) Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio do Edital EPEX-AA quando da divulgação dos resultados dos projetos apoiados, em publicações ou apresentações em eventos, cursos, comunicações em congressos etc.
- (xiii) Incluir os nomes dos bolsistas e/ou voluntários/as sob sua coordenação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- (xiv) Registrar por meio de fotos, vídeos e/ou outros as atividades desenvolvidas no projeto;
- (xv) Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas etc;
- (xvi) Participar de evento de apresentação de relatório final do projeto (ANEXO VIII).

10.2 Do Estudante

- (i) Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico/superior, de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, durante todo o período de vigência do Projeto;
- (ii) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (Curso superior) e 14 (catorze) horas semanais (cursos técnicos) para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- (iii) Não manter outra bolsa acadêmica, exceto auxílios estudantis concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil e bolsa de

- estágio, e dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão para ações afirmativas;
- (iv) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - (v) Seguir orientação do coordenador do projeto;
 - (vi) Fazer referência à condição de bolsista do Edital EPEX-AA do IFPE nas publicações e trabalhos que vierem a apresentar, e relacionados ao seu Plano de Trabalho;
 - (vii) Enviar à PROEXT, em concordância com seu orientador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos relacionadas ao projeto;
 - (viii) Registrar as atividades desenvolvidas no período que permanecer no projeto. No caso de desligamento, este registro deverá ser repassado para o bolsista substituto de modo a garantir a continuidade do preenchimento do mesmo;
 - (ix) Apresentar relatório do projeto (ANEXO VIII) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e do projeto e plano de atividades;
 - (x) Comprovar mensalmente, através de relatório de frequência, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.
 - (xi) Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas etc;
 - (xii) Participar de evento de apresentação de relatório final do projeto (ANEXO VIII).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE.
- 11.2 Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de atividades idênticos para diferentes candidatos à bolsa.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Proext.
- 11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5 Os bolsistas estão obrigados a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 11.6 O cronograma deste edital está descrito no Anexo VI.

(assinado eletronicamente)
Laura Fabiana da Silva Caliento
Pró-Reitora de Extensão

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 21/08/2025, às 16:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1959999** e o código CRC **EB71EC7F**.